

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Câmara dos Deputados

Plenário:

Terça-Feira (06/12), às 14h | Quarta-Feira (07/12), às 14h | Quinta-Feira (08/12), às 9h

[Pauta Completa](#)

PL 5518/2020 - Concessões Florestais (Req. de Urgência)

Autor do requerimento: Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O PL visa conferir maior celeridade e atratividade econômica às concessões florestais, melhorando a qualidade regulatória ao alterar a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006).

Elas são instrumento para estimular o desenvolvimento de atividades econômicas a partir do uso sustentável de florestas, bem como para aumentar o valor do ecossistema preservado e gerar riqueza para as comunidades locais. Trata-se de fatores intrinsecamente relacionados à desafios como o combate ao comércio ilícito de madeira, ao desmatamento ilegal e à degradação florestal.

A despeito de haver 20 milhões de hectares de florestas elegíveis para a concessão, desde 2016 apenas 1 milhão foi concedido à iniciativa privada¹. Na justificativa do presente projeto aponta-se a alta burocracia, inviabilidades econômicas e desafios de governança.

Nessa toada, a exemplo de outras atividades econômicas reguladas, o texto prevê medidas como: a) reequilíbrio econômico e financeiro do contrato após a conclusão do

¹ “Comissão da Câmara amplia uso sustentável de florestas públicas”, Agência Brasil. Link de acesso: <https://bitly.com/CsRbTaUk>

LIVRE MERCADO EM PAUTA

inventário florestal a cada cinco anos, de acordo com a produção anual; b) permite a unificação operacional de contratos de concessão florestal em uma única operação; c) vincula a licença ambiental à aprovação do plano de manejo e estabelece o caráter declaratório do Plano Operativo Anual; c) suprime a obrigação de ressarcimento, por parte do concessionário, dos custos, dos estudos do edital e torna facultativa a obrigação de pagamento do Valor Mínimo Anual d) prevê a inclusão de florestas públicas não destinadas como elegíveis para concessão e para constarem nos Planos de Outorga Florestal; e) altera a periodicidade dos Planos Anuais de Outorga Florestal; f) inclui como objeto da concessão o acesso ao patrimônio genético para fins de bioprospecção, a exploração de recursos pesqueiros e de fauna silvestre e a comercialização de créditos de carbono; e, g) permite a autorização prévia para atividades pré-operacionais, após a assinatura do contrato de concessão.

Portanto, a proposição avança em medidas desburocratizantes para gestão de florestas públicas, redução dos custos operacionais e busca maior abertura ao capital privado neste segmento. Por essa razão **a FPLM posiciona-se de forma FAVORÁVEL à aprovação do requerimento de urgência.**

PL 2703/2022 - Aumenta prazo em que pode ser protocolada solicitação de acesso na distribuidora sem que sejam aplicadas novas regras tarifárias menos vantajosas às unidades de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica

Autor: Dep. Celso Russomanno (REPUBLICANOS/SP)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

A proposta apresentada tem como objetivo ampliar o prazo para a entrada das novas regras de compensação de energia definidas na Lei 14.300/2022, conhecida popularmente como “taxação do sol”.

Pela atual legislação, cada consumidor que instalar um sistema próprio de microgeração pode pedir a isenção das cobranças até janeiro de 2023. O presente projeto

LIVRE MERCADO EM PAUTA

propõe dobrar o prazo de adesão, prorrogando para 24 meses o prazo para acesso aos subsídios pelo uso das redes de transmissão e distribuição de energia elétrica.

A proposição prevê ainda benefícios de isenção de pagamento das contas de transmissão de energia a àqueles consumidores que instalarem placas de painel solar passando a gerar a sua própria energia, pois, teoricamente, não usariam mais essas estruturas externas. Contudo, na prática, todos os consumidores já utilizam as redes comuns de energia em algum momento do dia, já que estão conectadas às redes de distribuição que não são integralmente abastecidas pela energia solar produzida.

Apesar do projeto procurar criar um ambiente mais favorável à geração distribuída de energia solar, pune todos os demais consumidores que não possuem esses sistemas ou não possuem condições de arcar com os custos de instalação desse tipo de tecnologia.

Segundo a Aneel, a atual Lei já custa em subsídios para o ano que vem cerca de R\$ 5,4 bilhões. A extensão desse prazo pode adicionar entre R\$ 3,5 bilhões e R\$ 5 bilhões por ano na conta de energia².

Portanto, apesar da tentativa de estimular a produção de energia própria beneficiando aqueles que passaram a produzi-las, a isenção das taxas a esses consumidores faz com que todos os demais, principalmente aqueles que não tem condições ou possibilidade de instalar seus próprios sistemas, banquem a conta daqueles que podem fazer o uso de tal tipo de energia.

Dessa maneira, por compreender que o projeto cria distorções ao beneficiar determinado setor, **a FPLM posiciona-se de forma CONTRÁRIA a aprovação da matéria.**

² Ofensiva lobista pode colocar mais de R\$ 100 bi do consumidor na conta de luz ", Folha de S. Paulo. Link de acesso: <https://bityli.com/LaoWUHljG>

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Senado Federal

Plenário:

Pauta Completa

Terça-Feira (06/12), às 16h | Quarta-Feira (07/12), às 16h | Quinta-Feira (08/12), às 16h

PEC 32/2022 - PEC da Transição

Autor: Sen. Marcelo Castro (MDB/PI) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Sen. Alexandre Silveira (PSD/MG)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem como objetivo permitir a implementação do Programa Bolsa Família (PBF) e definir regras para a transição para o novo governo.

O texto apresentado pelo relator, o Senador Alexandre Silveira (PSD-MG), ampliou o limite do teto de gastos no valor de R\$175 bilhões por um período de dois anos. Além disso, a PEC libera R\$22,9 bilhões fora do teto para realização de investimentos. O impacto fiscal da proposta, com despesas dentro e fora do teto, chega a R\$198 bilhões.

Em nota técnica elaborada pela Consultoria e Orçamento da Câmara dos Deputados³, estima-se que a PEC de Transição, poderá gerar uma dívida pública que pode passar de 79% do PIB em 2022 para 89,8% em quatro anos.

Portanto, por se tratar de uma manobra que tem como objetivo contornar regras fiscais, com rompimento do teto dos gastos e com estrondoso impacto fiscal, que acarretará alta da inflação e da taxa de juros, prejudicando sobretudo a população mais pobre, **a FPLM posiciona-se de forma CONTRÁRIA à aprovação dessa matéria.**

³ <https://bit.ly/3V0kJYx>